

84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.974.562,50
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.640.000,00
		5.045.727,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de outubro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2019.

### DECRETO Nº 59.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.814.786,61 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.814.786,61 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	1.814.786,61
44905100.00	Obras e Instalações	1.814.786,61

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de outubro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2019.

### DECRETO Nº 59.051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

*Declara de interesse social, para desapropriação pela COHAB-SP imóvel particular situado no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessário à implantação de programa habitacional.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, o imóvel particular situado no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessário à implantação de programa habitacional, contido na área de 12.870,00m² (doze mil oitocentos e setenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-33.234-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia encontra-se juntada como documento nº 020902734 do processo administrativo SEI nº 7610.2019/0001010-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2019.

## RAZÕES DE VETO

### RAZÕES DE VETO

### PROJETO DE LEI Nº 5/17

### OFÍCIO A. T. L. Nº 56, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

### REF.: OF-SGP23 Nº 01801/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 5/17, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, aprovado em sessão de 9 de outubro de 2019, que autoriza a Prefeitura a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.

Revestindo-se a medida de inegável interesse público, porquanto visa melhorar a qualidade da alimentação das crianças em idade escolar, outra não poderia ser a deliberação desta Chefia do Executivo senão o acolhimento do texto aprovado, à exceção do disposto nos seus artigos 2º, 3º, 4º e 5º, bem como, por decorrência, de trecho parcial de sua ementa.

Com efeito, a confirmar a relevância do fim colimado pela iniciativa, cumpre observar que nos períodos de recesso e de férias escolares, a Rede Municipal de Ensino atende seus alunos por meio do programa Recreio nas Férias, com atividades educativas, culturais e de lazer, durante as quais é oferecida adequada alimentação escolar, mediante criterioso processo de seleção e minucioso planejamento dos cardápios, prezando pelas boas escolhas, uso de alimentos variados, segurança alimentar e práticas alimentares saudáveis, culminando em uma ação educativa estendida a toda rede, respeitada, ademais, a faixa etária das crianças, de forma a garantir os nutrientes necessários para seu saudável desenvolvimento.

Nesse passo, no que tange especificamente aos comandos previstos pelos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, não se pode olvidar que a forma de atendimento e fornecimento da alimentação aos alunos envolve, além dos elementos citados acima, questões que demandam equacionamento em âmbito infralegal, por resvalarem em aspectos próprios das políticas públicas, a serem dotadas da necessária maleabilidade e adaptação às mutáveis situações fáticas e de cunho orçamentário.

Dessa forma, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar parcialmente o texto aprovado, alcançando os dispositivos acima apontados, o que ora faço com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

## PORTARIAS

### PORTARIA 687, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Processo SEI nº 6018.2019/0074253-0**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar a senhora TATIANA GABRIELA BRASSEA GALLEGUILLOS, RF 618.399.9, vínculo 2, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/17, vaga 9322.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

### PORTARIA 688, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Processo SEI nº 6016.2019/0070264-2**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - VALERIA HELENE DE SOUZA, RF 723.544.5, vínculo 1, a pedido e a partir de 19/08/2019, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Grajaú, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7960.

2 - LUIZ FELICIANO DAVID GOUVEA, RF 811.594.0, vínculo 3, a pedido e a partir de 18/10/2019, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra – Doutor Adib Salomão, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7981.

3 - NEROAITES DUQUE DE BRITO, RF 634.558.1, vínculo 1, a partir de 26/09/2019, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4810, tendo em vista sua aposentadoria.

4 - MIRIAM DOS SANTOS MATTIUZZI, RF 730.769.1, vínculo 1, a partir de 30/09/2019, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Doutor Manoel de Abreu, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4356.

5 - ANA LUCIA DE SOUZA, RF 660.902.3, vínculo 1, a partir de 24/10/2019, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, da Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - DICEU, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8354, tendo em vista sua aposentadoria.

6 - VINICIUS MUNHOZ TEIXEIRA, RF 589.592.8, vínculo 3, a partir de 24/10/2019, do cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7166, tendo em vista sua aposentadoria.

7 - MAGDA TUONO, RF 691.896.4, vínculo 1, a partir de 22/10/2019, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Virgílio Tavora, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7734, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### PORTARIA 689, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**SEI 6010.2019/0003878-2**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/11/2019, a senhora CIBELE ALMEIDA MOLINA, RF 858.686.1, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica de Licenciamento – ATEL, do Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria Municipal de Licenciamento, vaga 2215.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### PORTARIA 192, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o senhor ANDRÉ DIAS MENEZES DE ALMEIDA, RF 857.972.5, para, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2019, substituir o senhor GUSTAVO GONÇALVES UNGARO, RF 849.175.5, no cargo de Controlador Geral do Município, referência SM, da Controladoria Geral do Município, à vista de seu impedimento legal, por férias.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

### APOSTILA DA PORTARIA 474-PREF, ITEM 25, DE 16.09.2019, PUBLICADO NO DOC DE 17.09.2019

**SEI 6016.2019/0066206-3**

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora JULIANA SANTOS TAVARES, RF 758.923.9, vínculo 1, da vaga 16631, é a partir de 06/09/2019. São Paulo, aos 31 de outubro de 2019.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

## TITULOS DE NOMEAÇÃO

### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 296, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**SEI 6010.2019/0003878-2**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Nomear a senhora SILVIA FERRARI ABUD, RF 837.898.3, a partir de 18/11/2019, para exercer o cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas, da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 59.000/2019, vaga 35.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 297, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**SEI 6010.2019/0003878-2**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2019, a senhora Cibele Almeida Molina, Registro: 858.686.1, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de livre provimento em comissão pelo Prefeito. Decreto 58.954/2019, vaga 2840.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

## DESPACHOS DO PREFEITO

**6060.2019/0001939-0** - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-231.400-9 lavrado em 10/09/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**6060.2019/0001312-0** - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-232.267-2, lavrado em 18/10/2017. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

**6056.2019/0002057-4** - TIM S/A (Adv. Camilla Otero Novelli, OAB/SP nº 213.372). - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-VP (doc 020296478), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (doc 021939578) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 022602680), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 06-232.982-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

**6029.2019/0000122-0** - DONALDSON FRANCO DE ASSIS – RF 654.737.1. (Adv. Naligia Candido da Costa – OAB/SP 231.467 e Luana da Paz Brito Silva) - Procedimentos disciplinares: revisão - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana (020702149), da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (021715229), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (022613766), **INDEFIRO**, nos termos dos artigos 148 e 149 da Lei n.º 13.530/03, o processamento do pedido de revisão de Inquérito Administrativo interposto por DONALDSON FRANCO DE ASSIS – RF 654.737.1, diante da ausência dos pressupostos de admissibilidade exigidos pelo artigo 148 da Lei Municipal 13.530/03, ficando mantida a pena de demissão que lhe foi aplicada no processo físico nº 2014-0.341.216-9.

**6021.2019/0038036-7** - ÉRICA DANTAS DE PAULA – RF 687.037.6/ Vínculo 2 (Adv. Maria Aparecida de Oliveira – OAB/ SP 72.320, Ana Cristina de Moura – OAB/SP 134.361, Waldir Estevam Maria – OAB/SP 128.454, Itamar Gonçalves – OAB/SP 176.295, Jacqueline Aparecida Rodrigues Vieira Pinto – OAB/SP 320.547) - Procedimentos disciplinares: recurso hierárquico – I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (020542291) e da PGM (020828331), devidamente endossadas pelo Senhor Secretário Municipal de Justiça (021638007), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (022511024), **CONHEÇO** do recurso tempestivamente interposto por ÉRICA DANTAS DE PAULA, RF 687.037.6/Vínculo 2, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** para o fim de manter a exoneração em estágio probatório, uma vez que não foram apresentados argumentos novos que pudessem modificar a decisão proferida no processo administrativo 2017-0.113.042-0. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

**6073.2019/0000199-8** - Kaliane Santos Oliveira – RF 858.243-2 - Pedido de afastamento para participação em evento internacional de interesse da Administração - Considerando as informações contidas nos documentos de nºs 021969112, 021969173, 021969238, 021979820, 021989670, que comprovam a efetiva participação no evento, **CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da senhora KALIANE SANTOS OLIVEIRA – RF 858.243-2, Assessoria Técnica I da Secretaria Municipal de Governo, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019, na conformidade do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 19 de setembro de 2019 (doc’s nºs 021126247 e 021192448).

# SECRETARIAS

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SGM/CAF

**6011.2018/0000668-0** - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de saldo da nota de empenho. Alteração de Titularidade do Termo de Cessão de Uso de Área nº 06.2018.024.0001. - A vista dos elementos contidos no processo nº 6011.2018/0000668-0, especialmente às informações de docs. 022540687 e 022619527, **AUTORIZO**, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho número 15.839/2019, no valor de R\$ 4.254,65 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), emitida em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, inscrita no C.N.P.J. 00.352.294/0024-07.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

**2018-0.023.819-0** - Fabio Evangelista Cabral – RF. 709.571.6 - Inquérito Administrativo – **ADVOGADO**: Defensoria Dativa - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2018-0.023.819-0 e especialmente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, alínea “a” da Lei 13.396/2002, no artigo 84, inciso III, “a” da Lei 13.530/03 e no Decreto 50.388/09, **ABSOLVO** o servidor **FABIO EVANGELISTA CABRAL** – RF. 709.571.6, das imputações que ensejaram a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 124 inciso III da Lei 13.530/03.

**6029.2019/0005947-3** - Daniel Almeida da Silva – RF. 741.576.1. - Luiz Carlos Lopes de Oliveira – RF. 654.706.1. – **Advogado**: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO – OAB/SP 246.810 - Pedido de Reconsideração de Ato. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 145 da Lei 13.530, de 2003, **NÃO CONHEÇO** o pedido de reconsideração de ato interposto pelos servidores **DANIEL ALMEIDA DA SILVA** – RF. 741.576.1 e **LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA** – RF. 654.706.1, por ser intempestivo.

**6029.2019/0000092-4** - Viviane Cristina de Oliveira – RF. 707.353.4. - Inquérito Administrativo – Rratificação. - A vista dos elementos de convicção constantes do SEI 6029.2019/0000092-4, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana

que acolho, e com base no artigo 6º, inciso I, alínea “c” da Lei 13.396/02 e artigo 84 inciso III, alínea “c”, da Lei 13.530/03, **RERRATIFICO** o despacho do doc. 021507647, para incluir o artigo 7º da Lei 13.530/03, mantendo-se todos os demais termos do citado despacho.

**2018-0.002.076-3** - Vania Maria Ferreira – RF. 734.503.8 - Processo Sumário – **ADVOGADO**: Vítor Donisete de Magalhães – OAB/SP 381.793 - A vista dos elementos de convicção constantes do processo nº 2018-0.002.076-3, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho e com base no artigo 84, inciso VI e artigo 125 todos da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **05 (CINCO) dias de SUSPENSÃO**, a servidora **VANIA MARIA FERREIRA** – RF. 734.503.8, por infração aos incisos XI e XII do artigo 7º c.c. artigo 15 e inciso II do artigo 16, todos da Lei 13.530/03.

### PORTARIA 64/SMSU/CGGCM/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**JOSE ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2018-0.002.076-3.

**RESOLVE:**

Aplicar a servidora **VANIA MARIA FERREIRA** – RF. 734.503.8, Efetivo, QTG 4D, **SUSPENSÃO**, de **05 (CINCO) dias**, com base no artigo 84, inciso VI, e artigo 125 da Lei 13.530/03, por infração aos incisos XI e XII do artigo 7º c.c. artigo 15 e inciso II do artigo 16, todos da Lei 13.530/03.

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

**6029.2019/0004315-1** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Apuração Preliminar. - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação de link 022345114, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO** face aos indícios da ocorrência de responsabilidade funcional o envio dos autos à PGM/PROCED, com fundamento no art. 201, §3º, inc. III, c, da Lei 8.989/79, regulamentado pelo art. 102, inc. III, c, do Decreto 43.233/03.

### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

**6029.2019/0002529-3** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Designação de fiscais. - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** os servidores **Marco Antonio de Souza Barros** – 685.338.2 como fiscal titular e **Ailton Rodrigues de Oliveira** – 680.227.3 como fiscal suplente, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços 014/SMSU/2019, celebrado com a empresa **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.**

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

### DESPACHOS DO SUPERVISOR DE FINANÇAS

**6064.2019/0001384-9**

I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6064.2019/0001384-9, em nome de Ana Carolina Nunes Lafemina, referente a viagem à Cidade de Montpelier, França, no período de 06/10 a 10/10/2019, no valor de no valor de R\$ 3.780,14 (três mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

### 6064.2019/0001383-0